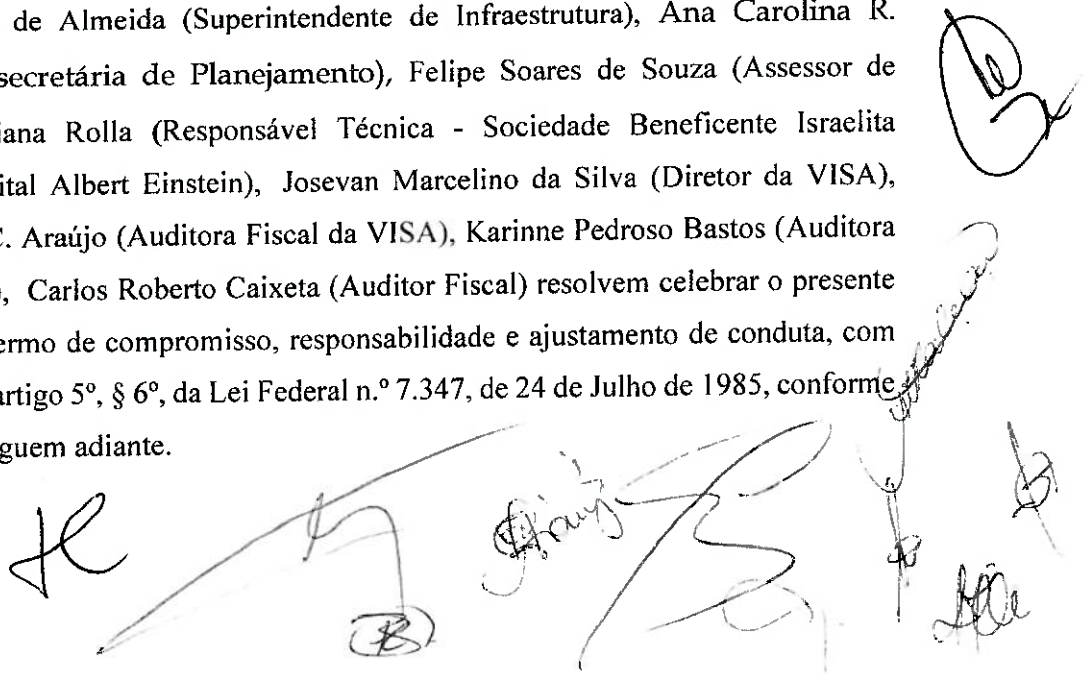


Procedimento Administrativo.º 202300524687
Assunto: TAC – UTI's (HUGO).

**ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Recebido em
25.02.2025
Dout. Luciano
Sec. da 53ª PT

Aos 17 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (17.02.2025), o Ministério Público do Estado de Goiás, representado pelo Promotor de Justiça titular da 53ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Dr. Marcus Antônio Ferreira Alves, Rasível dos Reis Santos Junior (Secretário Estadual de Saúde), Luciano de Moura (Subsecretário), Maurício Ether de Almeida (Superintendente de Infraestrutura), Ana Carolina R. Abrahão (Subsecretária de Planejamento), Felipe Soares de Souza (Assessor de Gabinete), Fabiana Rolla (Responsável Técnica - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein), Josevan Marcelino da Silva (Diretor da VISA), Thaís Cristine C. Araújo (Auditora Fiscal da VISA), Karinne Pedroso Bastos (Auditora Fiscal da VISA), Carlos Roberto Caixeta (Auditor Fiscal) resolvem celebrar o presente aditamento de termo de compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de Julho de 1985, conforme cláusulas que seguem adiante.

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'H'. To its right, there are several other signatures, including one that looks like 'Luciano' and another that is more complex and cursive. There are also some initials and smaller marks scattered around the bottom right area.

I. DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

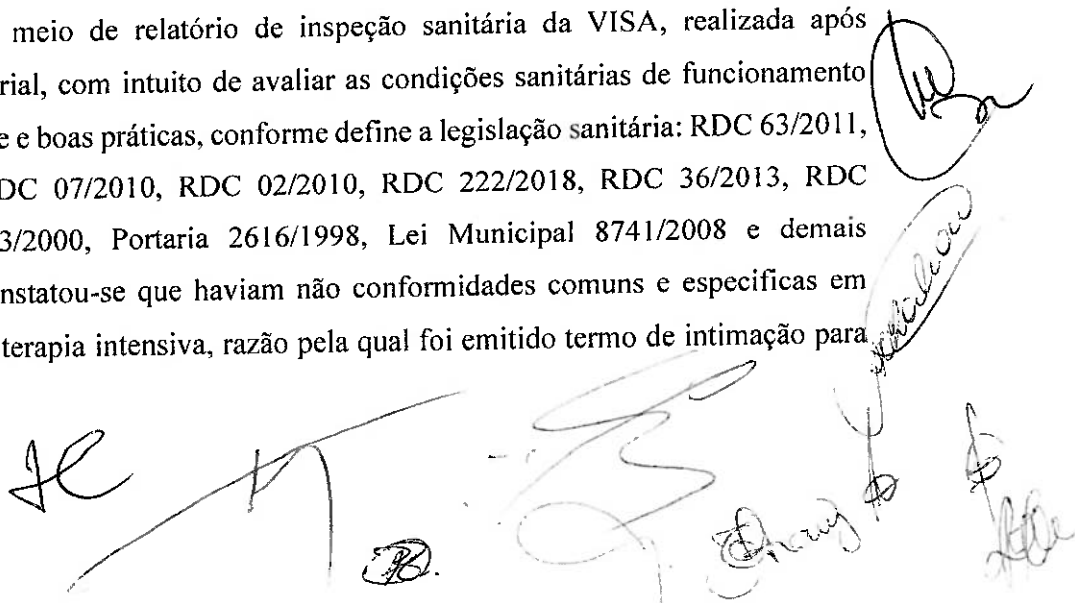
Cabe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** em cumprimento à sua função institucional preceituada pela Constituição Federal *“promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”*, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal c/c art. 82, I, da Lei Federal 8.098/90; e dentro desta premissa, poderá *“tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial”*, nos termos dos arts. 1º, II, e 5º, § 6º, da Lei Federal 7.347/85.

II. DO OBJETO

No Estado de Goiás, o Hospital de Urgências de Goiânia é referência em urgência e emergência, de natureza pública, que atende pacientes exclusivamente do Sistema Único de Saúde e possui 4 (quatro) unidades de terapia intensiva. Atualmente, a unidade é gerida pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein – “SBIBHAE”.

Conforme apurado durante o trâmite do procedimento inquisitorial de nº 201900899390, nas unidades de terapia intensiva do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO) detectou-se a imprescindibilidade do saneamento das inadequações estruturais e sanitárias nas UTI I, II, III, IV e V, conforme apontado pela Vigilância Sanitária Municipal (Coordenação de fiscalização de Estabelecimento Assistenciais à Saúde – CFEAS/DVISAMQSMS/Goiânia).

Por meio de relatório de inspeção sanitária da VISA, realizada após requisição ministerial, com intuito de avaliar as condições sanitárias de funcionamento do serviço de saúde e boas práticas, conforme define a legislação sanitária: RDC 63/2011, RDC 50/2002, RDC 07/2010, RDC 02/2010, RDC 222/2018, RDC 36/2013, RDC 34/2014, RDC 63/2000, Portaria 2616/1998, Lei Municipal 8741/2008 e demais aplicáveis que, constatou-se que haviam não conformidades comuns e específicas em todas unidades de terapia intensiva, razão pela qual foi emitido termo de intimação para

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with the word "VISA" inside. Below the main text, there are several other smaller, less legible stamps and signatures, including one that appears to say "Intimação" and another that says "Termo".

adequação, posto que a unidade estaria operando com elevado risco sanitário em todos os aspectos sanitários.

Diante da situação constatada, foi realizada audiência pelo Ministério Público, tendo e como escopo o detalhamento da situação de todas as UTI's existentes no Hospital e as adequações a serem realizadas:

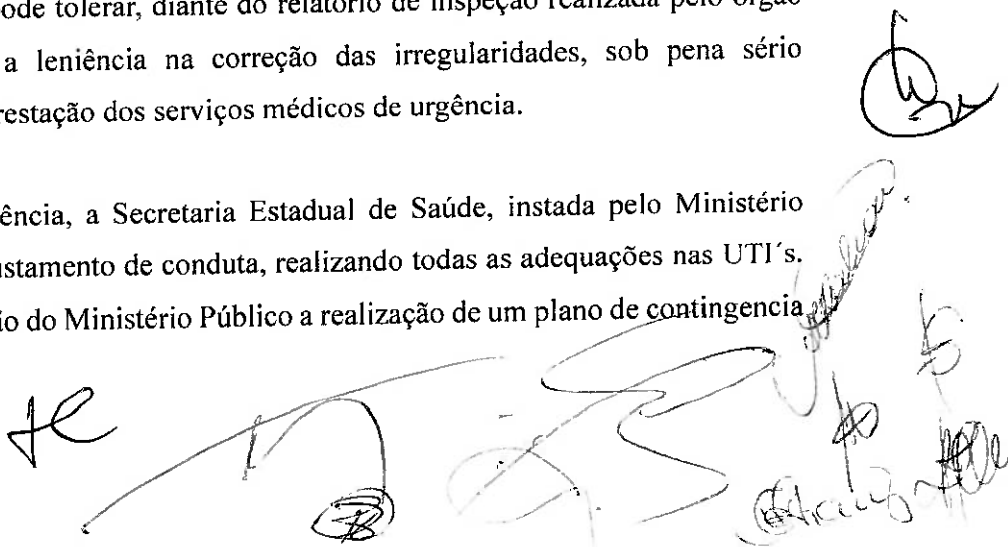
- 1) A UTI I possui 12 (doze) leitos e necessita de pequenas adequações para pleno funcionamento;*
- 2) A UTI II possui 20 (vinte) leitos e encontra-se 100% adequada as normas sanitárias;*
- 3) A UTI III possui 14 (catorze) leitos e necessita de adequações contingências e aprovação de projetos para adequação definitiva as normas sanitárias;*
- 4) A UTI IV possui 8 (oito) leitos e foi realizado o contingenciamento para minimização de risco e funcionamento, necessitando após a conclusão da UTI V, I e III, de sua desativação;*
- 6) A UTI V (20 leitos), a ser construída.*

Uma vez realizado o diagnóstico pelo órgão responsável (VISA), foi deliberado com a Secretaria Estadual de Saúde a forma e os prazos para resolução definitiva de todas as inadequações pontuadas.

O Hospital de Urgências de Goiânia é instituição de maior relevância social dentro da estrutura de saúde no Estado de Goiás. Sabe-o, geralmente quando acometido pelo infortúnio, todo cidadão que necessitou de socorro na unidade, que é referência em traumatologia. As UTI's são, obviamente, a espinha dorsal em importância para o funcionamento do hospital.

Não se pode tolerar, diante do relatório de inspeção realizada pelo órgão de controle sanitário, a leniência na correção das irregularidades, sob pena sério comprometimento na prestação dos serviços médicos de urgência.

Em audiência, a Secretaria Estadual de Saúde, instada pelo Ministério Público, acordou no ajustamento de conduta, realizando todas as adequações nas UTI's. Também foi preocupação do Ministério Público a realização de um plano de contingência

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'G. B.'. Below it, there are several smaller, less legible signatures and initials, including one that looks like 'H. B.' and another that might be 'J. B.'. There are also some circular stamps or marks near the signatures.

para que as reformas possam ser realizadas sem interrupção do funcionamento das UTI's, e via de consequência de parte do hospital.

Assim, considerando a configuração de um estado de coisas que necessita de uma intervenção reestruturante¹, de forma a buscar uma transição do estado de desconformidade para o estado ideal, busca o ente ministerial por meio deste Termo de Ajustamento de Conduta privilegiar medidas estruturais para superação dos entraves e adequação das unidades de terapia intensiva do Hospital de Urgências de Goiânia, conforme legislação vigente.

Considerando que a Secretária Estadual de Saúde e Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, em virtude de dificuldades enfrentadas na execução do projeto, apresentaram novo cronograma para execução da obra, tendo como prazo final o mês de dezembro de 2025;

RESOLVEM formalizar e **ADITAR** o presente **TERMO DE COMPROMISSO RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas:

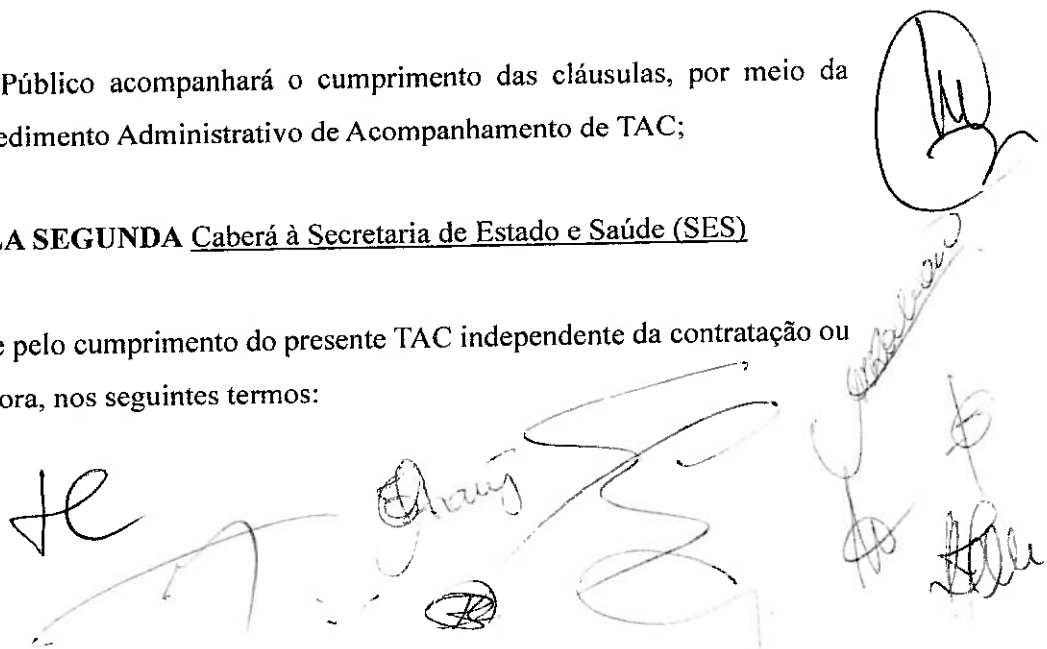
CLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ao Ministério Público:

I – Acompanhar a reforma por meio de Procedimento Administrativo de Termo de Ajustamento de Conduta com ferramentas de controle e audiências mensais, que serão realizadas na sede do Ministério Público, o cumprimento/execução de todas as cláusulas, auxiliando no que for necessário para o fiel cumprimento do acordado;

II – O Ministério Público acompanhará o cumprimento das cláusulas, por meio da instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC;

CLÁUSULA SEGUNDA Caberá à Secretaria de Estado e Saúde (SES)

- A responsabilidade pelo cumprimento do presente TAC independente da contratação ou não de unidade gestora, nos seguintes termos:

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the right side, there is a large, circular stamp with a signature inside. Below it, there are several smaller, less distinct signatures and stamps, some of which appear to be official seals or additional signatures. The handwriting is in black ink on a white background.

I) Executar ações contingenciais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes termos:

- a) UTI I – providenciar dispenser de álcool gel 70% de fácil acesso para todos os leitos e climatização dos quartos de plantão (cumprido)
- b) UTI III - providenciar dispenser de álcool gel 70% de fácil acesso para todos os leitos, climatização dos quartos de plantão, dispositivos suficientes que permitam privacidade entre os leitos e vestiários separados por sexo para os funcionários (cumprido);
- c) UTI IV – Providenciar dispenser de álcool gel 70% de fácil acesso para todos os leitos e dispositivos suficientes que permitam privacidade entre os leitos (cumprido);

II) Concluir a construção da UTI V, nos seguintes termos:

HUGO – UTI 5 – CRONOGRAMA REALIZADO																										
 HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS		CRONOGRAMA ADEQUAÇÃO UTI 5 - REALIZADO Hospital de Urgências de Goiás - Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)																		 SES		 GOIÁS GOIÁS GOVERNADOR OLYMPIO				
ANO		2024												2025												
MÊS		jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25						
QUINZENAS		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2					
1. Elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e concorrência para atualização dos projetos																										
2. Aprovação verba SES - atualização de projetos																										
3. Elaboração/assinatura de contrato de prestação de serviços																										
4. Atualização de projetos com planilha orçamentária																										
5. Aprovação Vigilância Sanitária																										
6. Aprovação verba SES - execução da obra																										
7. Concorrência para execução																										
8. Elaboração/assinatura de contrato de execução da obra																										
9. Execução da obra																										
10. Instalação de equipamentos																										
11. Validação Vigilância Sanitária																										
segunda-feira, 11 de fevereiro de 2025		LID ENDA										Atividade Encerrada					Atividade Encerrada					Atividade Encerrada				
UNO - Gerência de Projetos e Obras		Assinatura: LID ENDA																								

UNO - Gerência de Projetos e Obras

Assinatura: LID ENDA

Assinatura: LID ENDA

Assinatura: LID ENDA

Assinatura: LID ENDA

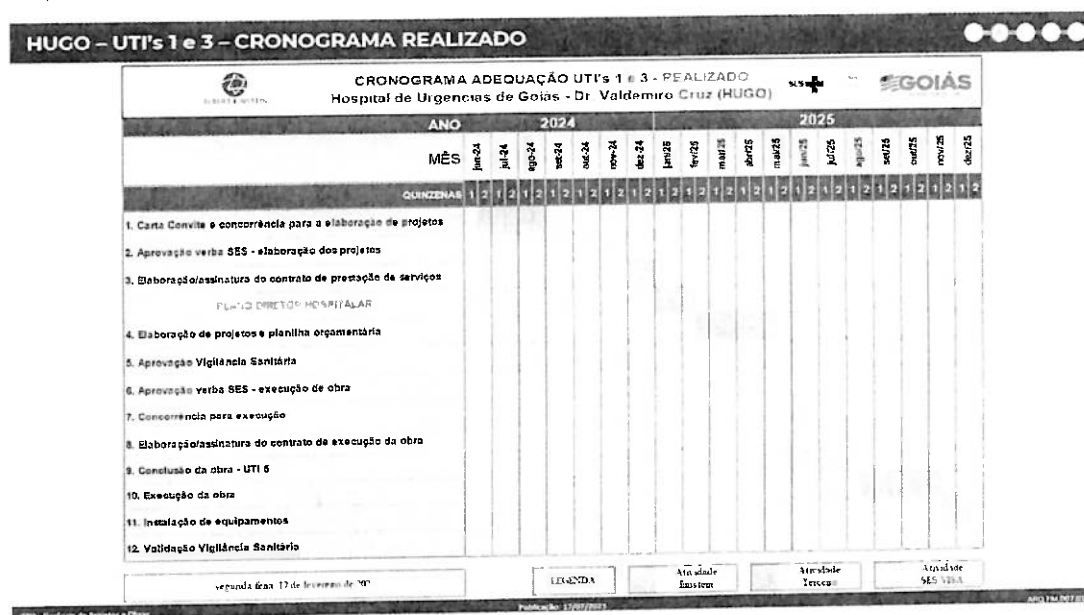
- a) Protocolar novo projeto básico de arquitetura da UTI V na Vigilância Sanitária, até o dia 20 de fevereiro de 2025;
- b) Constatada a necessidade de correções no projeto, o retorno para reanálise da VISA, deverá ocorrer em 5(cinco) dias úteis;
- a) A execução do projeto básico de arquitetura da UTI V, até 31 de agosto de 2025, conforme cronograma apresentado pela SES. Em caso de intercorrências na aprovação do projeto, este prazo poderá sofrer

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the right and several initials at the bottom.]

alterações, sendo necessário o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra;

- c) Findo o prazo supracitado, o funcionamento da UTI V deverá ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias, com o regular provimento de equipamentos e recursos humanos, conforme a legislação sanitária vigente;
- d) Acionar a VISA após a conclusão da reforma, para vistoria e liberação de funcionamento;

III) Reforma definitiva das UTI's I e III, nos seguintes termos:



- b) Protocolar novo projeto básico de arquitetura das UTIs I e III na Vigilância Sanitária, até o dia 15 de maio de 2025.
- c) Constatada a necessidade de correções no projeto, o retorno para reanálise da VISA, deverá ocorrer em 5(cinco) dias úteis;
- d) A reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2025. Em caso de intercorrências na aprovação do projeto, este prazo poderá sofrer alterações, sendo necessário o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra;
- e) Antes de iniciar a reforma, apresentar plano de contingência junto a VISA, para garantir a segurança dos pacientes, considerando a contaminação ambiental decorrente da reforma. O plano de contingência é requisito essencial para início da reforma;

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left and bottom center.]

- f) Acionar a VISA após a conclusão da reforma, para vistoria e liberação de funcionamento;
 - g) A UTI IV deverá ser desativada de maneira definitiva após a reforma das UTIs I, III e V.
- IV) O controle de todas as fases da obra, será realizada pela Controladoria Geral do Estado, com a § emissão de relatórios periódicos e utilização de ferramentas que possibilite o acompanhamento da obra por toda população;

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à Vigilância Sanitária:

- I** Analisar o projeto básico de arquitetura das UTIs I, III e V no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo;
- II** Em caso de reanálise, também terá o prazo de 15 dias corridos;
- III** Antes de iniciar as atividades, realizará a vistoria/inspeção completa para liberação, uma vez atendida as normas sanitárias;

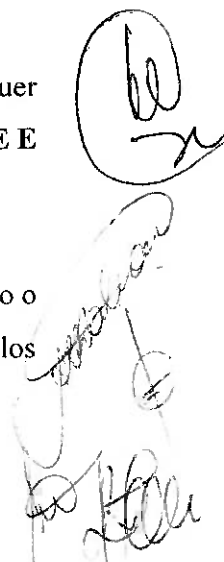
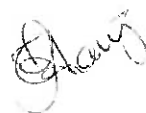
CLÁUSULA QUARTA – Da Sanção:

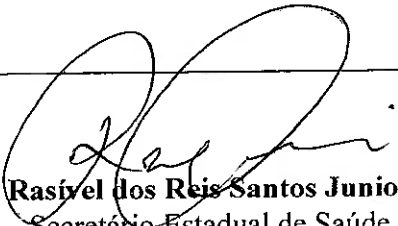
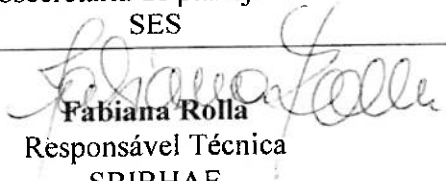
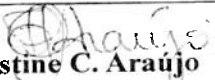
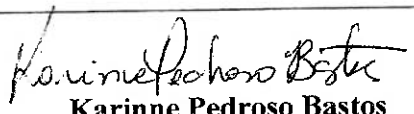
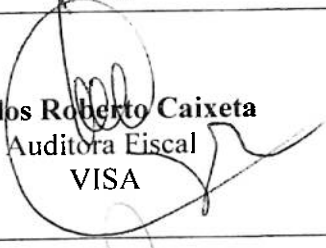
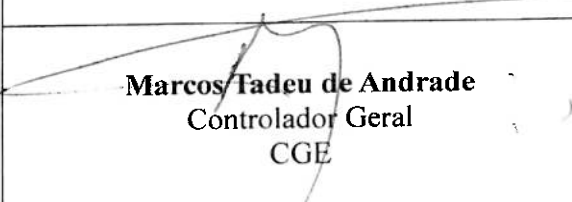
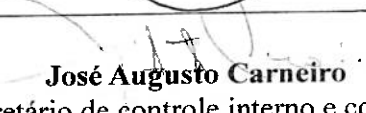
O descumprimento da cláusula acima referida incorrerá em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro de Eleição:

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com renúncia de qualquer outro.

E, para que tal compromisso possa surtir os efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos ajustantes supramencionados.



 Marcus Antônio Ferreira Alves Promotor de Justiça 53ª Promotoria de Justiça	 Rasível dos Reis Santos Junior Secretário Estadual de Saúde SES
 Luciano de Moura Carvalho Subsecretário SES	 Ana Carolina R. Abrahão Subsecretária de planejamento SES
 Maurício Ether de Almeida Superintendente de Infraestrutura SES	 Fabiana Rolla Responsável Técnica SBIBHAE
Josevan Marcelino da Silva Diretor da VISA SMS	 Thaís Cristine C. Araújo Auditora Fiscal da VISA SMS
 Karinne Pedroso Bastos Auditora Fiscal da VISA SMS	 Carlos Roberto Caixeta Auditora Fiscal VISA
 Marcos Tadeu de Andrade Controlador Geral CGE	 José Augusto Carneiro Subsecretário de controle interno e compliance CGE

Testemunhas:

1. Rute Cabral da Silva Rocha CPF nº 370.766.648-44
2. Marina Costa de Jesus Reis CPF nº 005.597.196-36
3. Thaís Augusto dos Santos CPF nº 012.399.141-21